



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 5845, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.

AUTORIZA CONTRATAÇÕES
ADMINISTRATIVAS, TEMPORÁRIAS E
EMERGENCIAIS.

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a
efetuar as contratações administrativas, temporárias e emergenciais, a seguir relacionada, a
fim de atender necessidade temporária de excepcional de interesse público das seguintes
categorias funcionais, utilizando candidatos remanescentes do Processo Seletivo
Simplificado - Edital 04/2014.

CATEGORIA FUNCIONAL	CARGO	PADRÃO	CARGA HORÁRIA
Professor – Anos Iniciais - Ensino Fundamental	12	N1/N2/N3	20h
Professor – Anos Finais - Ensino Fundamental – Educação Física	01	N1/N2/N3	20h

Parágrafo único. A necessidade temporária de excepcional
de interesse público para contratações administrativas, temporárias e emergenciais das
categorias funcionais descritas no caput, se dão em virtude de existirem professores em
gozo de licença saúde à gestante, licença prêmio e exonerados.

Art. 2º As contratações efetuadas serão pelo prazo de até
10 (dez) meses, conforme art. 234 da Lei Complementar nº 75, de 22 de dezembro de 2004.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas
por recursos do orçamento vigente em dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e quatorze.

Registre-se e Publique-se.

Sidrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Registrado (a) às fls. 45
e publicado (a)
Em 16/09/2014